

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050
Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

Ofício nº E:7039/2020/SESAU

Ofício nº 2.409/2020-GS/SESAU

Maceió/AL, 18 de dezembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

ANTÔNIO CARLOS SESTARO

Presidente

Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down - FBASD

Setor Crs 507, Bloco b, Loja 67, Asa Sul,

CEP: 70.351-520, Brasília, Distrito Federal.

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 011/2020**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao **Ofício nº 011/2020**, através do qual Vossa Senhoria requer que o Plano Nacional de Imunização (PNI) contra a Covid-19 considere a pessoa com síndrome de Down nos grupos prioritários de vacinação por se tratar de pessoas vulneráveis à doença causada pela Covid19.
2. Em atenção ao pleito formulado, informamos que é atribuição do Programa Estadual de Imunizações (esfera estadual): a coordenação do componente estadual do PNI; o provimento de seringas e agulhas, itens que também são considerados insumos estratégicos; a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a consolidação e a análise dos dados municipais, o envio dos dados ao nível federal dentro dos prazos estabelecidos e a retroalimentação das informações à esfera municipal.
3. Doutra banda, é atribuição da esfera federal, ou seja, da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (**CGPNI**), a coordenação do PNI com a **definição das vacinas nos calendários e das campanhas nacionais de vacinação, as estratégias e as normatizações técnicas sobre sua utilização**; o provimento dos imunobiológicos definidos pelo PNI, considerados insumos estratégicos; a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a consolidação e a análise dos dados nacionais e a retroalimentação das informações à esfera estadual.
4. **Sendo assim**, a definição dos grupos prioritários para a vacinação contra Covid19 é de responsabilidade da esfera federal (**CGPNI**), e até o presente momento não houve divulgação de maneira definitiva.
5. Ante o exposto, sugerimos o redirecionamento do pleito ao órgão federal competente.

Atenciosamente,

CLAÚDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Alexandre Ayres da Costa**, Secretário de Estado em 18/12/2020, às



20:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5430882** e o código CRC **43205B28**.

Processo nº E:02000.0000023932/2020

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 5430882